



PARECER Nº. 017/2022 - USSCI/GMB.

A Sra. **ANA IDALINA TENÓRIO PIEDADE**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1871528-019**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeada nos termos da Portaria nº. 610/2021 – COMDO/GMB de 18 de novembro de 2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou PARCIALMENTE** o processo nº.1124/2020, que trata sobre o **2º TERMO ADITIVO** que enseja a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** para o exercício orçamentário e financeiro do **ano de 2022**, firmado com senhor **AILTON BENTO DE OLIVEIRA**.

Oportuno consignar que o presente Parecer de Inexistência de Não Conformidade, restringe-se a examinar apenas a possibilidade de formalização do **2º. TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **029/2020-GMB** conforme disposições contidas no § 8º do Artigo 65 da Lei nº. 8666/93, posto que os demais atos processuais contidos no Processo nº.1124/2020 até as fls. 311 já o foram anteriormente objeto de análise, conforme demonstrado na Manifestação jurídica nº. 0639/2020(fl.82/83), nº 001/2021(fl. 156/158), nº 040/2021(fl. 166/168), nº 0250/2021(fl. 231/233), nº 122/2021(fl. 254/255), nº 465(fl. 306/307), todos do NSJ/GMB e Pareceres de Inexistência de Não Conformidade nº. 205/2020(fl.86/87), nº 023/2021(fl.171/172), nº 168/2021(fl. 237/239) e nº 070/2021(fl. 256/257), nº 005/22(fl. 310/311) todos da USSCI/GMB.

Constam nos autos que o Sr. AILTON BENTO DE OLIVEIRA faleceu, sendo necessário para a continuidade da prestação do serviço, a substituição de um novo representante no contrato supramencionado, habilitando-se ,como cônjuge, a Sra. MARIA LINDOMAR MONTEIRO BEZERRA, plenamente amparada pelo que reza o art. 613 e 614 do CPC, permanecendo como contratada até o término do contrato em 06/08/2022.

Nestes termos, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra instruído dos documentos, abaixo relacionados, e que lhes darão legitimidade, quais sejam:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, quais sejam:

1) O ato administrativo que originou o 2º Termo Aditivo ao contrato nº **029/2020-NUSP/GMB**, originou-se do pedido de alteração contratual via e-mail exarada em 10/01/2022 pela representante legal do contratado, informando que o senhor **AILTON BENTO DE OLIVEIRA** faleceu e havia necessidade de efetivação das alterações legais necessárias, mantendo as mesmas condições e valores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



contrato vigente. Anexo ao e-mail foram enviados os documentos de certidão de óbito, certidão de casamento e comprovante de identificação (fls. 326/329). (Exigência do princípio da motivação dos atos administrativos, com fundamento no art. 50 da Lei 9.784/99, e art. 38, caput da Lei 8.666/93);

02) Indicação de recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações avençadas, devidamente subscrita pela autoridade competente. (fls. 348/351). (Exigência dos art. 59 a 63, § 2º, Inciso II da Lei nº. 4.320/1964, c/c artigos 7º, § 2º, III e 38, caput da Lei 8.666/93);

03) Autorização da autoridade competente, permitindo o NUSP/GMB ao prosseguimento aos demais procedimentos, com vistas à consecução do ato administrativo. (Exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93). (fl. 342);

04) As certidões que se referem a regularidade jurídica e fiscais da Prestadora de Serviços estão devidamente atualizadas. (fls. 330/335). (Exigência dos art. 27 et seq, da Lei 8.666/1993);

05) Parecer Jurídico nº. 044/2022-NSAJ/GMB manifestando-se, favoravelmente a formalização do 2º. Termo Aditivo ao **Contrato nº. 029/2020 – GMB**, alterando o nome do contratado **AILTON BENTO DE OLIVEIRA** para o nome de seu cônjuge **LINDOMAR MONTEIRO BEZERRA**, por ocasião de falecimento (fls. 355/356);

Da análise dos autos, considerando que foram observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93, nº. 9.784/1999, e, demais instrumentos correlatos, este Controle Interno - USSCI/GMB, concorda como os termos e fundamentos arguidos na Nota explicativa e Justificativa exarada pelo NUSP/GMB (fls. 339/341), bem como aos contidos Manifestação Jurídica nº. 044/2022-NSJ/GMB (fls. 355/356), posto que se demonstra necessária a formalização do 2º termo aditivo ao contrato nº. 029/2020-GMB para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém.

Diante do exposto, o referido Ato Administrativo, se encontra com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, recomendando ao NUSP/GMB prosseguir as demais fases processuais para a efetivação do Ato Administrativo.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Informo que os documentos que deram origem ao presente ato administrativo, se encontram nos assentamentos digitais dessa Unidade Setorial de Supervisão de Controle Interno, bem como o físico se encontra no Núcleo de Planejamento da Guarda Municipal de Belém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ana Idalina Tenório Piedade.

Subcoordenadora do Controle Interno/GMB
Matrícula: 1871528-019